



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.	
Em	16, 09, 2025
1º Secretário	
DIRLEG-AL	Fis. 02

PROJETO DE LEI Nº 359 DE DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Estado do Tocantins a criar linha de crédito para financiamento de veículos automotores destinados à renovação da frota utilizada por condutores autônomos nas atividades de mototáxi, motofrete, táxi e transporte turístico, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar por intermédio de suas instituições financeiras e de fomento, linha de crédito especial com taxas de juros reduzidas e prazos diferenciados para a aquisição de veículos utilizados nas atividades de transporte autônomo de passageiros e cargas, com a finalidade de promover a aquisição de veículos novos pelos profissionais atuantes nos seguintes segmentos:

- I – Mototáxi;
- II – Motofrete;
- III – Transporte individual ou coletivo de passageiros por meio de aplicativos;
- IV – Transporte de turistas;
- V – Táxi.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do programa de que trata esta Lei as pessoas físicas que comprovem o exercício regular da atividade de condutor autônomo de transporte, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



- I – Sejam titulares de autorização, permissão ou concessão emitida pelo Poder Público Municipal, mediante licença, alvará ou documento equivalente;
- II – Sejam sindicalizados nas respectivas categorias profissionais;
- III – Sejam proprietários do veículo a ser substituído, devidamente registrado nos órgãos competentes;
- IV – Estejam com situação regular perante os órgãos fiscalizadores e regulamentadores do serviço de transporte individual ou de carga.

Art. 3º O financiamento será concedido por meio de instituição financeira oficial, com condições especiais definidas em regulamento próprio, podendo contar com subsídios, garantias ou outras formas de incentivo, conforme disponibilidade orçamentária e diretrizes do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JANAD MARQUES
DE FREITAS
VALCARI:7148709
3187**

Assinado de forma digital por JANAD

MARQUES DE FREITAS

VALCARI:71487093187

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=43352201000160,

ou=Videoconferencia, ou=Certificado

PF A3, cn=JANAD MARQUES DE

FREITAS VALCARI:71487093187

Dados: 2025.09.02 15:31:22 -03'00'



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir um programa de financiamento destinado à renovação da frota de veículos utilizados por profissionais autônomos das áreas de mototáxi, motofrete, transporte individual por aplicativos, táxi e transporte turístico.

Estes profissionais desempenham papel essencial na mobilidade urbana e no atendimento às demandas da população, especialmente em áreas de difícil acesso ou com menor oferta de transporte coletivo. Contudo, muitos operam com veículos defasados, o que compromete a qualidade e segurança dos serviços prestados.

A proposta busca apoiar financeiramente a modernização dessa frota, contribuindo para a segurança no trânsito, a redução da emissão de poluentes, o fortalecimento da economia local e a dignidade do trabalho autônomo. Além disso, ao exigir a regularização e o vínculo sindical, a medida valoriza a formalização e a organização das categorias profissionais.

Diante do exposto e cientes da relevância desta proposta, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para sua aprovação.

JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=JANAD MARQUES DE FREITAS
VALCARI:71487093187
Dados: 2025.09.02 15:31:35 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pc3cab9619efd3530257585237f62c7bK14848**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

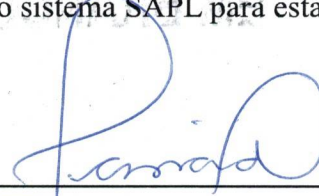
Descrição: **Autoriza o Estado do Tocantins a criar linha de crédito para financiamento de veículos automotores destinados à renovação da frota utilizada por condutores autônomos nas atividades de mototáxi, motofrete, táxi e transporte turístico, e dá outras providências.**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Enviada por: **JANAD VALCARI**
(dep.janad.valcari)

Data de Envio:
02/09/2025 16:18:41

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



PROFESSORA JANAD VALCARI

